

## 1. Área responsável

---

1.1. Gerência de Comunicação e Sustentabilidade.

## 2. Abrangência

---

2.1. Esta Política orienta o comportamento da Brasilcap em relação a temáticas de natureza ambiental, social e de governança, pautada pelos princípios da integridade, relevância, proporcionalidade e eficiência, considerando nossas necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que a empresa está sujeita.

2.2. Quanto aos papéis e responsabilidades, cabe o que segue:

2.2.1. Conselho de Administração: aprovar a Política de Sustentabilidade.

2.2.2. Todos os órgãos de governança corporativa: promover o fortalecimento das diretrizes de sustentabilidade no processo decisório, assegurando uma atuação corporativa alinhada à Política de Sustentabilidade que permita o alcance do propósito da Brasilcap – “Ser agente de transformação na vida das pessoas e na sociedade”.

2.2.3. Todos os diretores, gestores e colaboradores: orientar suas ações e condutas junto a todos os *stakeholders* da Brasilcap de modo a cumprir a Política de Sustentabilidade e demais orientações expressas em normas ou documentos complementares.

2.2.4. Todos os fornecedores: orientar suas ações e condutas de modo a cumprir esta Política e o Guia Verde para Contratações Sustentáveis.

## 3. Público-alvo

---

3.1. Todos os que trabalham ou atuam, direta ou indiretamente, na empresa ou em nome da Brasilcap.

## 4. Regulamentação e Referências

---

4.1. Circular SUSEP 666 de 27 de junho de 2022.

4.2. Indicadores Ethos.

4.3. Pacto Global.

4.4. Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção.

4.5. Princípios de Sustentabilidade em Seguros (PSI).

4.6. Pacto de Promoção da Equidade Racial.

4.7. São referências para esta Política os seguintes normativos internos:

- 4.7.1 Código de Ética e Conduta.
- 4.7.2 Guia Verde para Contratações Sustentáveis.
- 4.7.3 Política de Conformidade.
- 4.7.4 Política de Gestão de Riscos.
- 4.7.5 Programa de Compliance.
- 4.7.6 Programa de Integridade.

## 5. Periodicidade de Revisão

---

5.1. Esta Política deve ser revista, no mínimo, a cada 3 (três) anos, em alinhamento com a Circular 666 da Susep – Cap IV, Sessão I, Art.º 9, Item VII – ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, e submetida ao Conselho de Administração para aprovação.

## 6. Sumário Executivo

---

6.1. A Política de Sustentabilidade da Brasilcap consolida as diretrizes de natureza ambiental, social e de governança. O objetivo é formalizar o compromisso com a responsabilidade socioambiental, buscando as melhores práticas de governança, uma gestão de riscos e oportunidades abrangente e eficaz e o relacionamento transparente com as partes interessadas através das ações de:

- 6.1.1. consolidar a cultura de responsabilidade socioambiental na Companhia;
- 6.1.2. buscar a convergência das questões ASG (Ambiental, Social e de Governança) com os nossos objetivos estratégicos;
- 6.1.3. estimular a prática de discussões estratégicas e de negócios, considerando a Sustentabilidade;
- 6.1.4. contribuir para a promoção do desenvolvimento sustentável;
- 6.1.5. estimular, difundir e implementar práticas de voluntariado;
- 6.1.6. apoiar as ações nacionais e setoriais com foco no atingimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

## 7. Conceitos

---

7.1. Para fins dessa política, são considerados os seguintes conceitos:

- 7.1.1. Desenvolvimento Sustentável: é aquele que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade de as futuras gerações satisfazerem suas próprias necessidades. (Relatório Nosso Futuro Comum – Comissão Brundtland, 1987);



- 7.1.2. Fornecedores: pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, que atua na comercialização de produtos ou prestação de serviços para a Brasilcap;
- 7.1.3. Natureza Social como o respeito, a proteção e a promoção dos direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;
- 7.1.4. Natureza Ambiental como a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;
- 7.1.5. Partes Interessadas, como clientes e usuários; administradores, funcionários; fornecedores e terceirizados; acionistas; investidores; e demais pessoas impactadas pelos nossos produtos, serviços, atividades e processos;
- 7.1.6. Responsabilidade Socioambiental: “É a forma de gestão que se define pela relação ética e transparente da empresa com todos os públicos com os quais ela se relaciona e pelo estabelecimento de metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras, respeitando a diversidade e promovendo a redução das desigualdades sociais” (Instituto Ethos);
- 7.1.7. Sustentabilidade: conceito amplo que contempla o desenvolvimento sustentável, a responsabilidade socioambiental e as questões de natureza ambiental, social e de governança (ASG).

## 8. Valores Associados

---

- 8.1. Adaptabilidade, Comprometimento, Excelência, Inovação e Diversidade.

## 9. Princípios e Diretrizes

---

- 9.1. Princípios: Todas as relações, transações e projetos da Brasilcap têm como base:
  - 9.1.1. a conformidade com as legislações vigentes em que estamos inseridos, considerando a ética, a integridade e a civilidade como princípios norteadores das nossas relações com a concorrência e com as demais partes interessadas;
  - 9.1.2. a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica, orientada pelos ditames constitucionais de liberdade de iniciativa, livre concorrência, função social da propriedade, defesa dos consumidores e repressão ao abuso do poder econômico;
  - 9.1.3. o cumprimento dos compromissos voluntários assumidos;
  - 9.1.4. uma estrutura de governança organizacional proporcional ao nosso porte e modelo de negócios, à natureza das operações, à complexidade dos nossos produtos, serviços, atividades e processos; e de gestão de riscos adequada à dimensão e relevância da nossa exposição aos riscos ASG;
  - 9.1.5. a minimização dos impactos negativos e maximização dos impactos positivos de natureza social e/ou ambiental das nossas atividades, processos, produtos e serviços;
  - 9.1.6. o relacionamento respeitoso com as partes interessadas, buscando engajá-las;
  - 9.1.7. o estímulo, difusão e implementação de práticas de natureza social e ambiental na nossa cadeia de valor;

- 9.1.8. o engajamento e capacitação de nossos funcionários, em todos os níveis, para o cumprimento desta Política;
- 9.1.9. uma atuação conduzida pela promoção dos direitos humanos e dos direitos fundamentais do trabalho, pela universalização dos direitos sociais e da cidadania, e pelo respeito ao meio ambiente;
- 9.1.10. o respeito e a proteção dos direitos e garantias fundamentais e dos interesses comuns;
- 9.1.11. a defesa dos princípios de justiça social, repudiando a exploração das pessoas pelo trabalho, em especial o trabalho escravo e o infantil;
- 9.1.12. a promoção de uma sociedade mais resiliente e inclusiva, através do repúdio ao preconceito ou qualquer tipo de discriminação de gênero, orientação sexual, etnia, raça, credo ou de qualquer espécie;
- 9.1.13. a busca contínua do aprimoramento das relações profissionais, pautadas pelo respeito e confiança mútuos, visando à manutenção de um bom ambiente de trabalho;
- 9.1.14. a parceria com fornecedores e terceiros que estejam alinhados com os princípios e diretrizes desta Política;
- 9.1.15. a preservação do meio ambiente e sua reparação, ou, quando possível, restauração;
- 9.1.16. o compromisso com as causas socioambientais de forma a contribuir ativamente para o desenvolvimento sustentável do país;
- 9.1.17. o exercício da cidadania dos colaboradores, promovendo e apoiando ações de solidariedade e voluntariado;
- 9.1.18. a busca da geração de valor para clientes e sociedade por meio da nossa atuação negocial, estimulando a educação financeira, a inovação, o empreendedorismo e a inclusão socioproductiva.

## 9.2. Diretrizes:

- 9.2.1. Especificamente no âmbito da gestão de ativos de terceiros, observamos a Diretriz de Investimento Responsável relacionada ao PRI – Princípios de Investimentos Responsáveis aderido pelo fornecedor da Brasilcap na gestão compartilhada dos ativos, que tem por objetivo pautar o comportamento da Companhia quanto as melhores práticas no emprego do Investimento Responsável, incluindo os processos para avaliar, selecionar e engajar as companhias, considerando questões de natureza ambiental, social e de governança corporativa (ASG);
- 9.2.2. Especificamente no âmbito do monitoramento da gestão dos aspectos de natureza ambiental, social e de governança, observamos os Indicadores Ethos ASG;
- 9.2.3. Especificamente no âmbito da publicação de resultados, observamos as determinações legais do órgão regulador (SUSEP) na divulgação de resultados e os padrões de relatoria de maior relevância no mercado;
- 9.2.4. Especificamente sobre o cumprimento da periodicidade da revisão e elaboração do relatório de sustentabilidade, contemplando a integração dos riscos climáticos e ambientais, além das determinações do órgão regulador.
- 9.2.5. As ações socioambientais são divididas em três modalidades:

**9.2.5.1. ISPR – Produto – Investimento Social de Produto**

É a forma de atender à estratégia de negócio por meio de repasse de verba de determinado percentual arrecadado nos processos de venda ou resgate de produtos a instituições sem fins lucrativos, de acordo com contrato firmado entre as partes.

**9.2.5.2. ISF – Investimento Social Fiscal**

São ações amparadas pelas leis de Incentivo Fiscal: Lei de Incentivo ao Esporte – LIE; do Fundo de Infância e Adolescência – FIA; Pronas; Pronon; Lei do Idoso e Lei de Incentivo à Cultura. Essas ações têm como objetivo a inclusão social e o desenvolvimento sustentável.

**9.2.5.3. ISP - Investimento Social Privado**

Ação empresarial voluntária com projetos, programas e ações. Podem ser eventuais ou planejadas, realizadas diretamente pela Companhia ou em parceria com outras empresas ou instituições.

Por meio dessa modalidade, são realizadas as doações - contribuições financeiras de apoio às ações voluntárias ou de atendimentos emergenciais às vítimas de catástrofes da natureza e de apelo social interno ou externo.

**10. Data da última aprovação pelo Conselho de Administração**

10.1. Aprovada conforme reunião do CA de 20/12/2024.

**11. Disposições Finais**

11.1. Exceções a esta Política, juntamente com os casos omissos, devem ser encaminhados para deliberação ao Conselho de Administração.

**12. Tabela de controle de versionamento**

<b>Código</b>	PL0011
<b>Vigência</b>	20.12.2024 a 20.12.2026
<b>Versão</b>	4.0
<b>Histórico</b>	Criação da Política. Atualização da Política.